

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP) tomou conhecimento de que se têm verificado diversas situações que podem configurar um conjunto de violação dos direitos, liberdades e garantias de migrantes e dos trabalhadores que prestam serviços em relação ao seu acolhimento, regularização e integração.

Assim, e a título de exemplo, em relação aos requerentes de asilo a quem é negada a entrada em território nacional, tem sido denunciado que as condições em que se encontram detidos no Espaço Equiparado a Centro de Instalação Temporária são desumanas, nomeadamente por falta de camas e de acesso a zonas adequadas para a realização da sua higiene.

Por outro lado, os requerentes de asilo em território nacional têm ficado, na eventualidade de não serem atendidos no Centro Nacional para o Asilo e os Refugiados no dia em que fazem o pedido, a dormir à porta do Centro Nacional para o Asilo e Refugiados (CNAR), ao frio e sem comida. Dado que não formalizaram o pedido de asilo, não lhes é garantido nem alojamento nem alimentação, sendo que, em alguns casos, a situação se estende por vários dias. Chegou-nos informação, igualmente, de que existe uma limitação do número de pedidos que podem ser feitos por dia, o que configura uma violação da Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, tendo em conta o regime que aí se consagra - um regime especialmente protetor destes requerentes.

O PCP tem vindo a denunciar os efeitos nefastos que derivam da irresponsável decisão de extinção do SEF. O que aqui se expõe não é exceção. No entanto, adquire um outro aspecto de particular gravidade: é que perante esta situação, em vez de contratar os trabalhadores necessários para a prestação daquele serviço em condições, surge a denúncia de uma crescente sobrecarga de trabalho sobre os trabalhadores.

Acresce ainda que se têm vindo a simplificar procedimentos administrativos, nomeadamente as entrevistas àqueles requerentes, suscitando as maiores dúvidas de legalidade e de constitucionalidade. Assim, por exemplo, terá sido criada uma “taskforce” de trabalhadores sem qualquer tipo de formação em Asilo para, em massa, fazer entrevistas que serão a base da

decisão sobre o pedido de proteção internacional que formularam perante o Estado português. Ora, entre a noite de 16/02 e 17/02, o número de requerentes era tal, e o n.º de trabalhadores tão insuficiente, que estes trabalhadores terão ficado até às 4h da manhã a realizar as referidas entrevistas, sem intérpretes, e os requerentes sem condições de alojamento ou de alimentação.

Por fim, chegou-nos a informação de que a última medida tomada seria a de propor ao requerente de proteção internacional a renúncia ao prazo de audiência prévia previsto no n.º 2 do art. 17.º da Lei de Asilo, pondo assim em causa o direito fundamental à audiência prévia dos requerentes e trazendo à colação a questão da renúncia a direitos fundamentais, neste caso por quem nem sequer está em condições de compreender o alcance dessa decisão.

Face ao exposto e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis solicita-se ao Governo que, através dos respetivos ministérios, esclareça o seguinte:

1. Tendo em conta as diversas disposições de tratados internacionais, constitucionais e legais aqui em causa, que medidas pensa tomar o Governo para garantir condições de dignidade para os migrantes e requerentes de proteção internacional?
2. Quando procederá à contratação dos trabalhadores em falta, de forma a assegurar o cumprimento de todos preceitos constitucionais referentes ao acolhimento, regularização e integração dos migrantes, garantindo, não só, mas também através desse elemento, pela o cumprimento dos direitos, liberdades e garantias dos próprios trabalhadores desses serviços?

Palácio de São Bento, 22 de fevereiro de 2024

Deputado(a)s

ALMA RIVERA(PCP)